



**ATO 01  
CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

O Senhor **HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a REVOGAÇÃO é a suspensão de um ato legítimo e eficaz, seja por oportunidade ou conveniência, e ainda sendo um ato administrativo legal e em conformidade com a lei;

**CONSIDERANDO** a SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DO IOBV – Instituto o Barriga Verde, através dos mandados judiciais números 310018895251 e 310019049899 oriundos da Comarca de Taió;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR o Edital de Processo Seletivo N° 008/2021 e todos os atos posteriores, para que seja efetuado a escolha de nova banca e a realização de novo Processo Seletivo.

Art. 2º - As inscrições realizadas no presente Processo Seletivo serão anuladas, sendo que os candidatos que desejarem participar do novo certame, deverão realizar novamente a inscrição, conforme regras do novo Edital.

Art. 3º - Os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição do presente Processo Seletivo, deverão proceder conforme segue:

- a) O Candidato que efetuar a inscrição no novo processo seletivo, deverá obrigatoriamente solicitar a isenção da taxa de inscrição no novo certame, conforme regras definidas em edital.
- b) O candidato que não tiver interesse em participar do novo certame, após o encerramento das novas inscrições, poderá solicitar a devolução do valor pago, mediante requerimento, contendo nome, CPF, número da inscrição neste Processo Seletivo, valor a ser devolvido, dados da conta em nome do candidato (banco, agencia, tipo de conta e número), juntamente com cópia do boleto e comprovante de pagamento.

§ 1º - Somente será efetuada a devolução da taxa de inscrição aos candidatos que não participarem do novo certame.

§ 2º - Os candidatos que efetuarem a inscrição no novo certame, deverão obrigatoriamente, solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, sob pena de não ter o valor restituído.

§ 3º - Não será efetuado a devolução da taxa de inscrição para conta de terceiros, ou seja, o candidato deve ser titular da conta indica para o ressarcimento.

TAIÓ(SC), 16 de setembro de 2021.

**HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
PREFEITO MUNICIPAL**